



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

## LEI nº 976 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

“Altera a Lei nº 911, de 28 de março de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Chácara, e dá outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CHÁCARA** aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O Art. 5º da Lei nº 911, de 28 de março de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Chácara, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º, renumerando-se os demais parágrafos:

“§ 4º Quando necessário para promover o atendimento educacional na escola regular, e em função das necessidades específicas do aluno, será assegurado ao educando portador de necessidades especiais a presença professor bidocente na sala concomitantemente com o titular, objetivando a educação do aluno.”

**Art. 2º** - Fica alterado o anexo I da lei complementar nº911, de 28 de março de 2014 que Dispõe Sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Chácara, passando a vigorar da seguinte forma:

### ANEXO I QUADRO DE PESSOAL DE MAGISTÉRIO MUNICIPAL QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

	Pessoal Efetivo do Magistério	
Qtd	Cargo	Vencimento (R\$)
29	Professor Municipal I	1.379,28
19	Professor Municipal II	14,20 hora/aula
04	Supervisor	1758,44



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

## QUADRO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Qtd	Função de confiança	Gratificação (R\$)
01	Diretor Escolar II	1741,03
01	Diretor Escolar I	1091,04
01	Vice Diretor Escolar	522,30

**Art. 3º** – Fica alterado o anexo II da lei complementar nº911, de 28 de março de 2014 que Dispõe Sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Chácara, passando a vigorar da seguinte forma:

### ANEXO II

#### DESCRIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO

**Denominação:**

**Professor Municipal I**  
(Cargo Efetivo)

**Requisitos para provimento:**

- Ensino Superior Completo em Magistério ou outra matéria inerente à educação de natureza de 3º grau.

**Atribuições:**

- Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola, ministrando aulas em conformidade como plano de ensino e atividades inerentes;
- Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística;
- Participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo discente;
- Acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis ao mesmo;



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

- Promover ao aluno a relação intra e interpessoal, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa;
- Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
- Participar das reuniões pedagógicas promovidas pela Escola ou pela Secretaria de Educação;
- Colaborar com os diretores, orientadores e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos;
- Envolver-se em todos os eventos organizados pela Escola ou pela Secretaria de Educação;

Quando necessário para promover o atendimento educacional em função das necessidades específicas do aluno, entre outras atribuições:

- Atuar e acompanhar o ato de aprender dos alunos com deficiência;
- Atuar como bidocente, objetivando um desenvolvimento significativo na aprendizagem dos alunos com deficiência;
- Atuar junto aos alunos com deficiência, executando as tarefas de bidocente, em prol de uma aprendizagem significativa;
- Executar atividades inerentes ao cargo.

**Art. 4ª** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 20 de setembro de 2017.

*Emerson Damião Duque*

**EMERSON DAMIÃO DUQUE**  
Prefeito Municipal de Chácara

**Emerson Damião Duque**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 038.371.366-80

*Matheus Fernandes de Oliveira*  
**MATHEUS FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete

**Matheus Fernandes de Oliveira**  
CHEFE DE GABINETE  
PREF. MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG